# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Extrato ..... 2
Aviso de Dispensa de Licitação ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 183/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 35/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
CONTRATADA: **DANIELA FERREIRA DA SILVA**
OBJETO: **Aquisição de carrinho funerário em alumínio com capacidade para transporte de urna mortuária.**
VALOR: **R$ 2.798,00 (Dois mil e setecentos e noventa e oito reais).**
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.

**Aviso de Dispensa de Licitação**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
### DISPENSA ELETRÔNICA N° 47/2025
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

| **Objeto** | | | |
|---|---|---|---|
| Contratação de prestação de serviços mediante fretamento de ônibus tipo turismo executivo, para viagem intermunicipal (considerando Torrinha-SP como cidade origem), com motorista, contemplando a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, objetivando o transporte de alunos e professores da Escola Agropecuária Ismael Morato de Almeida Lara de Torrinha para realização de excursão ao museu Catavento e posteriormente ao Museu do Ipiranga, em São Paulo. | | | |
| **Valor Estimado** | | | |
| R$ 6.216,66 ( Seis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) | | | |
| **Registro de Preços** | **Vistoria Técnica** | **Garantia de Execução** | **Tipo/Critério de Julgamento** |
| Não | Não | Não | MENOR PREÇO GLOBAL |
| **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** | | | |
| Requisitos Básicos:<br>Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) | | Requisitos Específicos:<br>a) Qualificação técnica/operacional;<br>b)Habilitação Fiscal, social e trabalhista;<br>c)Habilitação econômico-financeira. | |
| **Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Com dedicação exclusiva de mão de obra?** |
| SIM | Não | Não | Não |
| **Regime de Execução** | | **Instrumento Contratual** | |
| EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO | | Carta-Contrato. | |

| **PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | | | | **PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **INÍCIO RECEBIMENTO** | | **FIM RECEBIMENTO** | | **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES/DISPUTA** | | **DURAÇÃO** |
| **Data** | **Horário** | **Data** | **Horário** | **Data** | **Horário** | |
| 18/08/2025 | 18:00 hs. | 25/08/2025 | 07:00hs | 25/08/2025 | 09:00 | 04 (quatro) horas de disputa |

| **Link da Plataforma Eletrônica** |
|---|
| Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – www.bllcompras.org.br |
| **Suporte da Plataforma Eletrônica** |


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

| |
|---|
| BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br |
| **Referência de Tempo** |
| Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF |
| **Observações:** |
| Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br e os constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão aqueles do Aviso de Dispensa Eletrônica - Termo de Referência. |

**01. DO PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE TORRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** com amparo no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, Decreto Municipal n° 51, de 19 de setembro de 2023 e demais legislação aplicável.

**02. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

02.01. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação a Contratação de prestação de serviços mediante fretamento de ônibus tipo turismo executivo, para viagem intermunicipal (considerando Torrinha-SP como cidade origem), com motorista, contemplando a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, objetivando o transporte de alunos e professores da Escola Agropecuária Ismael Morato de Almeida Lara de Torrinha para realização de excursão ao museu Catavento e posteriormente ao Museu do Ipiranga, em São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item**(ANEXO I).**

02.02. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

02.03. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**03. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

03.01**.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

03.02. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plata-forma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

03.03. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **MUNICÍPIO DE TORRINHA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

03.04. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

03.04.01. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

03.04.02. Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

03.04.05. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n° 8.429/92.

03.04.06. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acordão n° 746/2014 do TCU).

03.04.07. Sociedade cooperativas.

03.05. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

**04. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

04.01. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

04.02. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

04.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

04.04. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

04.05. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

04.06. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

04.07. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**05. DA FASE DE LANCES**

05.01. A partir do horário e data estabelecidos no quadro-resumo constante do preâmbulo deste aviso de contratação direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **04**(quatro) horas de disputa.

05.02. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

05.02.01. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item/lote.**

05.03. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

05.04. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

05.05. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

05.06. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

05.07. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

05.08. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

05.09. Imediatamente após o período de **04** (quatro) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

05.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**06. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

06.01. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

06.02. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

06.03. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

06.04. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

06.05. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

06.06. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

06.07. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

06.08. Será desclassificada a proposta quando incorrer numa ou mais hipóteses previstas no artigo 59 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

06.09. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

06.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

06.11. **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

06.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**07. HABILITAÇÃO**

07.01. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

07.02. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

07.03. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

07.04. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

07.05. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

07.05.01. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

07.06. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**08. CONTRATAÇÃO**

08.01. Após a autorização da dispensa pela autoridade competente, caso a Administração Municipal conclua pela contratação, será celebrado Contrato ou emitido instrumento equivalente, como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou ainda, ordem de execução de serviço.

08.02. A proponente contratada reconhece as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

08.03. O contrato terá vigência por **2(dois) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 c.c. os incisos I e II do § 1° do artigo 75, todos da Lei n° 14.133, de 2021.

08.04. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

**09. SANÇÕES**

09.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que praticar um dos atos elencados no artigo 155 da referida lei.

09.02. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.01. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Prefeitura (www.torrinha.sp.gov.br).

10.02. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.04. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.05. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.06. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.07. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.08. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.09. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha** (Lei Municipal n° 1.870, de 21 de maio de 2021) e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.torrinha.sp.gov.br).

10.10. Integram este Aviso de Contração Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

10.11. Para fins de interposição de recurso hierárquico, em todas as fases do processo de dispensa que trata este aviso, serão observadas as disposições do artigo 165, inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei n° 14.133/2021.

10.11.01. O proponente, caso queira interpor recurso hierárquico, deverá manifestar a intenção pelo e-mail *licitacao@torrinha.sp.gov.br*, até de ***10 (dez)*** minutos após o encerramento da sessão pública de lances/disputa, sob pena de preclusão, e, o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento das razões recursais, passará a fluir a partir intimação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha, conforme § 1°, inciso I do artigo 165 da Lei n° 14.133/2021.

10.10.02. **ANEXO I –** Termo de Referência.

10.10.03. **ANEXO II –** Documentação exigida para Habilitação.

10.10.04. **ANEXO III** – Carta-contrato.

Torrinha, 18 de agosto de 2025.

**ARI RODOLFO BUZATO**
**Prefeito Municipal**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


**ANEXO II – DISPENSA ELETRÔNICA 47/2025**

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreende-dor.gov.br.

**c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**f) Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estran-geira em funcionamento no País.

**Observação:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

**(X)** Atestado(s) de capacidade técnica em nome do proponente, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.

**III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**(X)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**(X)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**Observações: a)**A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; e, **b)**a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

**(X)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**(X)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

**IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**(X)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**V – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**a)** Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

**Observação:** Para a comprovação da habilitação que tratam os itens “II”, “III” e “IV”, o proponente deverá apresentar apenas os documentos assinalados com “X”.

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

**ANEXO III**

**ANEXO III – DISPENSA ELETRÔNICA 47/2025**

Contrato Administrativo n°

# MINUTA CARTA-CONTRATO

**Ref.:**
**Processo Admin. nº /20**
**Dispensa Eletrônica n° /20**
**Contratada:**
**CNPJ n°**
**End.:**
**Tel. n°:**

**Contratante: MUNICÍPIO DE TORRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços mediante fretamento de ônibus tipo turismo executivo, para viagem intermunicipal (considerando Torrinha-SP como cidade origem), com motorista, contemplando a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, objetivando o transporte de alunos e professores da Escola Agropecuária Ismael Morato de Almeida Lara de Torrinha para realização de excursão ao museu Catavento e posteriormente ao Museu do Ipiranga, em São Paulo

**Prezado(s) Senhor(es):**

Comunicamos a Vossa(s) Senhoria(s) ter sido autorizada, de acordo com o artigo 72, inciso VIII c.c. artigo 75, inciso II, ambos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a contratação da empresa acima identificada, para a Contratação de prestação de serviços mediante fretamento de ônibus tipo turismo executivo, para viagem intermunicipal (considerando Torrinha-SP como cidade origem), com motorista,

contemplando a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, objetivando o transporte de alunos e professores da Escola Agropecuária Ismael Morato de Almeida Lara de Torrinha para realização de excursão ao museu Catavento e posteriormente ao Museu do Ipiranga, em São Paulo**,** conforme estipulado na proposta eletrônica de fls. do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, inciso I da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021[1], esta contratação será celebrada mediante a presente **CARTA-CONTRATO**, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e **PREFEITURA.**

**1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições da proposta apresentada por essa empresa.

1.2 - O objeto do presente instrumento consiste na **Contratação de prestação de serviços mediante fretamento de ônibus tipo turismo executivo, para viagem intermunicipal (considerando Torrinha-SP como cidade origem), com motorista, contemplando a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, objetivando o transporte de alunos e professores da Escola Agropecuária Ismael Morato de Almeida Lara de Torrinha para realização de excursão ao museu Catavento e posteriormente ao Museu do Ipiranga, em São Paulo.**

1.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.4 - A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

1.5 - A **CONTRATADA** se responsabilizará, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta carta-contrato.

**2 - PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO:**

2.1 - A **PREFEITURA** por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor

[1] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;

da **CONTRATADA** a importância global de **R$ ( )**, a qual será quitada numa única parcela **no prazo de _____( _____) *dias corridos***, **contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s),** se de acordo com o solicitado e em conformidade com a presente carta-contrato. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 141, inciso III da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021[2].
2.2 - O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, transporte, carga e descarga do objeto, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

**3 - DO REAJUSTE:**

3.1 - O preço será fixo e irreajustável.

**4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 - A **CONTRATADA se obriga** a entregar o objeto conforme orientação prévia do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TORRINHA**,** no dia a ser informado.

4.2 – Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

**a)PROVISORIAMENTE:** Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.

**b)DEFINITIVAMENTE:** Pelo fiscal do contrato (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.4 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da **CONTRATADA,**

[2] Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras

esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA.**

4.5 - O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Aplicação | Fonte de Recurso | Funcional Programática |
|---|---|---|---|---|---|
| 021804 | 97 | 3.3.90.39 | 220.0000 | 01 | 12.361.0012-2.099 |

**6. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS:**

6.1 - A **CONTRATADA** poderá ser apenada com:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE TORRINHA;**

6.2 - Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

**a)** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

**II)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da **PREFEITURA**.

**b)** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I)** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **CONTRATADA** ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**II)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

6.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.4 - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado a **PREFEITURA** reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção do contrato.

6.5 - A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **PREFEITURA**, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a **CONTRATADA**.

6.7 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** a **PREFEITURA,** este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **CONTRATADA.**

**7. DA EXTINÇÃO DA CARTA-CONTRATO:**

7.1 – A presente Carta-Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 – A Carta-Contrato pode ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para a **PREFEITURA**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem.

7.3 – A Carta-Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o ajuste.

7.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

**c)** Indenizações e multas.

7.8 - A extinção da Carta-Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14 - A **PREFEITURA** poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

7.15 - A Carta-Contrato poderá ser extinta caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8. VIGÊNCIA:**

8. 1 - Esta carta-contrato terá vigência por **02(dois) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

**9. FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - Assim, na conformidade do artigo 95, inciso I da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o ajuste celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

Torrinha, de de 20 .

**ARI RODOLFO BUZATO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____
NOME : NOME :
RG. n° RG. n°

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021




**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA/SEM NEGOCIAÇÃO)**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

Dispensa n°30/2025

Objeto: Aquisição de cartucho de toner original ou compatível colorido da marca brother, modelo TN-419 (disponível nas cores preto, ciano, magenta e amarelo) compatível com impressoras laser coloridas da linha Brother, especialmente o modelo MFC-L8900CDW.

O **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de (ou a contratação dos serviços de):

| ESPECIFICAÇÃO |
|---|
| Cartucho de toner original da marca Brother, modelo TN-419 (disponível nas cores preto, ciano, magenta e amarelo), compatível com impressoras laser coloridas da linha Brother, especialmente o modelo MFC-L8900CDW. Produto novo, original de fábrica, lacrado e de alto rendimento, desenvolvido para garantir impressões com qualidade profissional, cores vivas e excelente definição. Cada cartucho possui rendimento aproximado de até 9.000 páginas, considerando 5% de cobertura em papel A4. O toner é destinado à impressão laser colorida de documentos e imagens com alto padrão de nitidez e fidelidade de cor. O fornecimento deverá ocorrer com produtos novos, originais, em suas embalagens de fábrica lacradas, com garantia contra defeitos de fabricação e prontos para uso imediato nos equipamentos especificados. |

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Cartucho de toner original da marca Brother, modelo TN419 cor Preta, original ou compatível com impressoras laser coloridas da linha Brother, especialmente o modelo L8900CDW, conforme especificação acima descrita. | 04 | R$ 145,00 | R$ 580,00 |
| 02 | Cartucho de toner original da marca Brother, modelo TN419 cor Ciano, original ou compatível com impressoras laser coloridas da linha Brother, especialmente o modelo L8900CDW, conforme especificação acima descrita. | 04 | R$ 165,00 | R$ 660,00 |
| 03 | Cartucho de toner original da marca Brother, modelo TN419 cor Magenta, original ou compatível com impressoras laser coloridas da linha Brother, especialmente o modelo L8900CDW, conforme especificação acima descrita. | 04 | R$ 165,00 | R$ 660,00 |
| 04 | Cartucho de toner original da marca Brother, modelo TN419 cor Amarelo, original ou compatível com impressoras laser coloridas da linha Brother, especialmente o modelo L8900CDW, conforme especificação acima descrita. | 04 | R$ 165,00 | R$ 660,00 |

Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preço: dia 21/08/2025 às 17:00.

A proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: **licitacao@torrinha.sp.gov.br** ou entregue na Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP, no horário das 09h às 16h, em dias de expediente.

**A documentação abaixo somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação, que será solicitada por e-mail ao final dos procedimentos.**

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreende-dor.gov.br.

**c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**f) Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**Observação:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**(X)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**(X)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**Observações: a)** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; e, **b)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais.

**(X)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**(X)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

**III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**(X)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**IV – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**a)** Declaração de enquadramento como microempresa

(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

**Observação:** Para a comprovação da habilitação que tratam os itens “II”, “III” e “IV”, o proponente deverá apresentar apenas os documentos assinalados com “X”.

.....